



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIVRAMENTO
LIVRAMENTO

Livramento, 20 de novembro de 1953.

LEI Nº 200, DE 20 DE NOVEMBRO DE 1953.

Altera o "quantum" do Imposto
de Licença.

JOÃO SOUTO DUARTE, Prefeito Municipal de Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no artº 50, inciso
II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica alterado o "quantum" das seguintes incidên-
cias do Imposto de Licença:

Construções:

Licença para qualquer edificação ou reparos:

a)-de valor até Cr\$.5.000,00.....Cr\$. 20,00

b)-de valor acima de Cr\$.5.000,00, sobre o valor
da edificação ou reparo.....% ...Cr\$. 0,40

Aprovação de planta para construção ou reparo
e alvará.....Cr\$. 25,00

Licença para andaime, por 90 dias.....Cr\$. 30,00

Se exceder desse prazo, por 30 dias.....Cr\$. 15,00

Por metro corrente de alinhamento, dentro dos -
limites urbanos.....Cr\$. 2,00

Licenças para construção de passeios.....Cr\$. 25,00

Instalações Sanitárias:

Alvará para instalação de água.....Cr\$. 25,00

Alvará para instalação de esgoto:

a)-pelo primeiro W.C.....Cr\$. 25,00

b)-por W.C. excedente.....Cr\$. 5,00

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor a partir da data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Livramento, 20 de novembro de 1953.

(As.) João Souto Duarte

João Souto Duarte
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(As.) Sérgio Fuentes

Sérgio Fuentes
Secretário